DECRETO Nº 7.236-GP/2022

Em, de 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente *nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré*-RO, nos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
16/11/22 a 21/11/2022
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 687-GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento;

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 8:00h às 14 horas no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) das 07:00h às 11:00 horas, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais poderão fixar, mediante portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	88.144,76
	TOTAL	88.144,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9F03C758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.229-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.229-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.914-GP/2022**, *de 16* de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.790.234,61** (um milhão, setecentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 512/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1382	Construção sala de aula, quadra e refeitório – CV - 512/PGE/2022	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.790.234,61
TOTAL		1.790.234,61

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.230-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.230-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.915-GP/2022**, de 16 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 601.166,51** (seiscentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 513/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1383	Construção sala de aula e refeitório – CV - 513/PGE/2022	
4.4.90.51	Obras e Instalações	601.166,51
TOTAL		601.166,51

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BE294C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.236-GP/2022

DECRETO Nº 7.236-GP/2022 Em, de 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente *nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré*-RO, nos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento;
CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 8:00h às 14 horas no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) das 07:00h às 11:00 horas, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais poderão fixar, mediante portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos respectivos titulares

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1A1AA023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 181/2022, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrição em Curso.**
A favor de**: DIGITAL DOC LTDA.** No valor Total: R$. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 17 de novembro de 2022.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F7DE62D7

P M N U - RO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20222
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no exercício de suas competências, de acordo com o cronograma apresenta o RESULTADO do Seletivo Simplificado supracitado, conforme relação a seguir:

FISIOTERAPEUTA:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	**DEFERIDA**	**25**
2	Pablo Fernandes da Silva Teles	**DEFERIDO**	**25**
3	Josilaine Silva dos Santos	**DEFERIDA**	**5**
4	Mauro de Almeida Soares Filho	**INDEFERIDO** (ausência de documentação do item 3.8 – d).	

MÉDICO CLINÍCO GERAL:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Simone Custodio Diniz	**DEFERIDA**	**75**
2	Tiago Monteiro Dias de Jesus	**DEFERIDO**	**35**

NUTRICIONISTA:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Victor Limeira Gonçalves dos Santos	**DEFERIDO**	**5**

PSICOLÓGO:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO

*nenhuma inscrição

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JUCIELE MAIARA BENDER CHAVES
Presidente da Comissão
Portaria n° 312/GAB/PMNU/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6591B2E2

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 2.450, de 09 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 10.11.2022, pag. 104 e 105, Ano XIV, nº 3345. **Onde se lê:** Decreto nº 2.450, de 09 de novembro de 2022. **Leia-se**: Decreto nº 2.460, de 09 de novembro de 2022

Nova União – RO, 17 de novembro 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E5A0962

P M N U - RO
ERRATA